



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Relatório Anual Controle Interno

Prestação de Contas do Exercício de 2019

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 42, §3º da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta-se o **RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício de 2019, que tem como objetivo demonstrar a avaliação dos resultados quanto:

I – Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na lei orçamentária;

II – Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Observância dos limites para a inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal;

IV – Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados;

V – Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI – Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do Município;

VII – Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;

VIII – Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;

IX – Termo de parceria firmado e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;

X – Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XI – Montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias;

XII – Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com a especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e daqueles repassados ao RPPS;

XIII – Procedimentos adotados quando houver a renegociação da dívida com o RPPS, com a indicação do valor do débito, dos créditos utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

XIV – Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, em especial no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”;

XV – Dívida do Estado de Minas Gerais.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nanuque foi instituído pela Lei Municipal nº 2.036, de 23 de agosto de 2011, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.352, de 29 de novembro de 2016.

Com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº 2.352/2016, o Executivo Municipal, através da Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, nomeou a Coordenadora da Unidade de Controle Interno.

Convém ressaltar que a Controladoria do Município de Nanuque possui independência funcional para desempenho de suas atividades e tem acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

A Unidade de Controle Interno, com o objetivo de cumprir as suas atribuições, pode estabelecer, através de instruções normativas, as normas a serem observadas/executadas pelos diversos setores integrantes da Administração, objetivando o controle eficiente transparente e a fiscalização de toda ação do governo municipal.

Fundamentado na legislação vigente e nas finalidades anteriormente destacadas, a gestão do Município foi orientada na busca de resultados positivos e equilíbrio financeiro adequado para fazer face às suas obrigações observando a legislação e a legalidade de todos os atos praticados. Não obstante ao orientado, constatou-se ao final do exercício que o resultado alcançado, especificamente quanto ao equilíbrio financeiro, não atendeu a expectativa desse controle. Do nosso ponto de vista, seria necessária uma redução drástica visando o equilíbrio das contas, no entanto reconhecemos também que tal redução poderia afetar ações essenciais e vitais à população (especialmente na saúde), motivo pelo qual compreendemos a decisão do Governo. Evidentemente que os bloqueios de recursos realizados pelo Estado de Minas Gerais em 2018/2019 influenciaram consideravelmente também o resultado do exercício, porém, precisamos urgentemente aperfeiçoar nossos controles visando melhores resultados.

I. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Plano Plurianual do Município de Nanuque, aprovado pela Lei nº 2.412, de 19 de dezembro de 2017 - PPA 2018 – 2021, estabeleceu, para este período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, visando investimentos que proporcionem a modernização administrativa bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

As Diretrizes Orçamentárias para o último exercício, aprovada pela Lei nº 2.438, de 11 de Setembro de 2018, estabeleceu diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2019, bem como definiu as metas prioritárias contidas no PPA para execução no respectivo exercício. A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi modificada pela Lei Municipal nº 2.446, de 11 de dezembro de 2018, visando à compatibilização dos anexos de metas fiscais, bem como ajustes nas Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2019.

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64 e legislação pertinente, aprovado e posteriormente sancionado, pelo Executivo sob Lei Municipal nº 2.451, de 20 de dezembro de 2018, sendo estimada a receita e fixada a despesa em R\$ 100.440.994,00.

Os programas propostos pelo Município contemplam ações (projetos e atividades), que estão contidos no Plano Plurianual de Investimentos e consequentemente foram definidos como prioritários para o exercício de 2019 pela LDO e executados no orçamento.

Considerando a redução das receitas e, sobretudo, em razão da não confirmação da totalidade dos convênios pretendidos e da falta de repasses constitucionais devidos pelo Estado de Minas Gerais, a gestão investiu apenas o necessário na manutenção das ações mais importantes, bem como realizou apenas obras de extrema necessidade aos nossos municípios, como manutenção das vias públicas e obras de pequeno vulto com recursos ordinários, bem como execução de obras com recursos vinculados a convênios.

Observa-se que do montante fixado pelo PPA/LOA, especificamente quanto aos investimentos foi executado valor pouco expressivo, existindo saldo significativo a executar quando do encerramento do exercício, ou seja, percebe-se que, com essa arrecadação o Município, ficou impossibilitado de cumprir com o planejado ou até mesmo atingir metas propostas no PPA/LOA para o ano de 2019.

Do total previsto na elaboração do PPA/LOA para execução das ações de governo, foram investidos pelo Município R\$ 813.191,41 na realização de obras, aquisição de equipamentos e material permanente conforme síntese a seguir:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇADO / ATUALIZADO | EXECUTADO |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Obras e Instalações | 7.998.386,70 | 301.375,08 |
| Móveis e Equipamentos | 2.377.406,90 | 487.816,33 |
| Aquisição de Imóveis | 25.000,00 | 24.000,00 |
| TOTAIS | 10.400.793,60 | 813.191,41 |

Conforme demonstrado na tabela acima, os valores executados não são tão expressivos. Embora fosse da vontade da Administração, percebe-se que neste exercício, principalmente em decorrência da não confirmação de convênios, o Município não conseguiu realizar, em sua totalidade, todas as obras conforme previsto. Das execuções possíveis, destacam-se as seguintes:

- Investimento no transporte de Paciente do SUS, no valor de R\$ 79.700,94;
- Investimentos melhoria da atenção básica, no valor de R\$ 462.638,80;
- Investimento para implantação do CAPS no valor de R\$ 25.457,94;
- Investimentos construção Pro infância, no valor de R\$ 32.966,23;
- Pavimentação abertura de Vias Publicas, no valor de R\$ 82.911,54

Embora fosse da vontade da Administração, percebe-se que neste exercício, principalmente em decorrência da não confirmação de convênios, não foi possível realizar, em sua totalidade, todas as obras conforme previsto. Das ações previstas no PPA, as mais relevantes e que sofreram maior frustração ou não foram executadas pela não confirmação dos recursos, são as seguintes:

Programa: 0002 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
1025 INVESTIMENTOS INSTALAÇÃO CORPO BOMBEIROS
2007 CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

Programa: 0005 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIAS
1016 INVESTIMENTOS MODERNIZACAO DO SCFV
1065 REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Programa: 0008 SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS
1013 INVESTIMENTOS AMPLIA MELHORA SAUDE BUCAL
1014 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1015 INVESTIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1031 INVESTIMENTO MELHORIA UNIDADE HOSPITALAR
1032 INVESTE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO
1070 INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
1098 INVESTIMENTO EM SANEAMENTO BASICO

Programa: 0009,EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO
1003 INVESTE REVITALIZA ENSINO FUNDAMENTAL
1018 INVESTIMENTO ENSINO INFANTIL-CRECHE PRE
1021 INVESTIMENTOS CONSTRUCAO PRO INFANCIA
1022 VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Programa: 0012 AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1005 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÃO

1008 INVESTIMENTOS MELHORIA ESTRADAS VICINAIS

1019 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

1099 INVESTE AMPLIA SISTEMA ILUMINA PÚBLICA

Programa: 0013 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO

1010 INVESTIMENTOS ESPAÇO PRÁTICA DESPORTIVA

Programa: 0014 PRESERVA NANUQUE

1011 CONSERVAÇÃO DE RIOS E NASCENTES

1061 INVESTIMENTOS COLETA DISPOSIÇÃO RESÍDUOS

1063 INVESTIMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE

1093 AMPLIAÇÃO, CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Programa: 0015 FOMENTO A AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE

1012 INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO

1064 INVESTE DESENVOLVE AGRICULTURA FAMILIAR

1095 INVESTE REFORMA AMPLIA FEIRA COBERTA

1096 REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

II. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 foi elaborado obedecendo às disposições contidas na Lei 4.320/64 e legislação pertinente, sendo aprovado e posteriormente sancionado pelo Executivo.

A receita consolidada foi estimada em R\$ 100.440.994,00 e a despesa fixada em igual valor, ficando assim detalhada para o exercício:

Receita Prevista por Categoria

| | |
|--|-----------------------|
| Receitas Correntes | 102.786.017,00 |
| Receitas de Capital | 7.036.445,00 |
| Deduções da Receita | -9.381.468,00 |
| Total geral da receita estimada | 100.440.994,00 |

Valor Despesa Fixada por Categoria

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes | 85.342.558,00 |
| Despesas de Capital | 12.083.221,00 |
| Reserva de Contingência | 3.015.215,00 |
| Total geral da despesa fixada | 100.440.994,00 |



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

1. Da execução orçamentária

Ao fim da execução orçamentária, averiguou-se uma arrecadação efetiva na ordem de R\$ 85.614.354,54, despesas empenhadas de R\$ 80.377.063,03, liquidadas R\$ 78.880.738,66 e pagas R\$ 67.677.609,73. Diante desta situação constatou-se um superávit em relação à arrecadação da ordem de R\$ 5.237.291,51, quando comparamos os valores arrecadados com empenhado, considerando a execução consolidada.

Durante todo o ano de 2019, este controle interno juntamente com a gestão do Município, buscou direcionar, organizar, planejar e ampliar os mecanismos de controle, a fim de evitar riscos financeiros, de maneira a garantir a continuidade do fluxo de operações, ou seja, assegurar os resultados daquilo que foi planejado dentro do orçamento.

Constatamos ainda que o Município não conseguiu manter em dia os compromissos assumidos especialmente com servidores, fornecedores e previdência social (regime próprio).

2. Dos créditos orçamentários e suplementares

Os créditos suplementares fundamentaram-se no disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.451, de 20 de dezembro de 2018, nos termos a seguir:

Art. 8º – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações.

a. Dos créditos Suplementares por anulação

Na execução orçamentária do exercício de 2019, os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 10.040.981,55, o que corresponde a 9,99% da despesa fixada, respeitando o limite de 10% fixados na Lei Orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

| | |
|--|-----------------------|
| Créditos Orçamentários Lei 2.451 de 20/12/2018 | 100.440.994,00 |
| Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 10% | 10.044.099,40 |
| Créditos suplementares utilizados no exercício – 9,99% | 10.040.981,55 |
| Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados | 3.117,85 |

No decorrer da execução orçamentária, tornou-se necessária ampliação do crédito suplementar e o Legislativo aprovou as Leis nº 2.498, de 09 de setembro de 2019 e 2.508, de 11 de dezembro de 2019, cujo objeto foi elevar o



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

percentual de suplementação em mais 5% (**para cada lei**), do total do orçamento. Tais leis alteraram o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.451, de 20 de dezembro de 2018, elevando o percentual para 20%, mas mantendo a mesma finalidade. Com estas leis, foram realizados os seguintes créditos:

| Créditos Orçamentários Lei 2.498 de 09/09/2019 | 100.440.994,00 |
|--|-----------------------|
| Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 5% | 5.022.049,70 |
| Créditos suplementares utilizados no exercício – 4,98% | 5.001.750,60 |
| Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados | 20.299,10 |

| Créditos Orçamentários Lei 2.508 de 11/12/2019 | 100.440.994,00 |
|--|-----------------------|
| Créditos Suplementares por Anulação autorizado – 5% | 5.022.049,70 |
| Créditos suplementares utilizados no exercício – 4,61% | 4.629.710,29 |
| Saldo dos Créditos Orçamentários Autorizados | 392.339,41 |

b. Dos créditos suplementares por grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais

Em sua execução orçamentária, o Município utilizou-se dos instrumentos previstos no disposto no art. 14 parágrafo único, da Lei 2.438 de 11 de Setembro de 2018, Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, nos termos do disposto a seguir:

Parágrafo Único. O crédito suplementar autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 não será onerado quando as suplementações estiverem vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, limitando-se a movimentação desta autorização ao mesmo percentual estabelecido para o orçamento vigente.

Neste contexto foram utilizados o seguinte volume de crédito Suplementar:

| Créditos Orçam. por Grupo de Natureza de Desp. Pessoal e Enc. Sociais | |
|--|--------------|
| Créditos suplementares utilizados no exercício – 4,47% | 4.494.204,70 |

c. Dos créditos suplementares por excesso de arrecadação.

Foram abertos créditos suplementares utilizando o excesso de arrecadação. Para o excesso de arrecadação, foram executadas as fontes 1.44, 1.47, 1.53 e 1.60, nos valores detalhados a seguir:

| Detalhamento da fonte | Valor Estimado | Receita Realizada | Excesso Apurado | Abertura de Crédito |
|------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|----------------------------|
| Fonte 1.44 | 160.000,00 | 237.392,52 | 77.392,52 | 77.000,00 |
| Fonte 1.47 | 586.908,00 | 647.736,17 | 60.828,17 | 60.822,73 |



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

| | | | | |
|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fonte 1.53 | 187.563,00 | 422.230,49 | 234.667,49 | 23.000,00 |
| Fonte 1.60 | 0,00 | 1.384.740,94 | 1.384.740,94 | 1.384.740,94 |
| Total fontes | 934.471,00 | 1.806.971,43 | 1.384.740,94 | 1.545.563,67 |

O montante do crédito suplementar aberto por excesso de arrecadação foi de R\$ 1.545.563,67. A autorização para tal crédito encontra-se definida no inciso I artigo 9º da Lei Municipal nº 2.451, de 20 de dezembro de 2018 (Orçamento de 2019), nos termos a seguir:

Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I – Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

d. Dos créditos suplementares por superávit financeiro.

Para o Superávit Financeiro, embora a Lei Orçamentária autorizasse a sua inclusão, nos termos do inciso II, art. 9º da Lei Municipal nº 2.451, de 20 de dezembro de 2018, o Município não contava com a autorização para inclusão de fonte de recursos. Por tal motivo, foi autorizada através da Lei Municipal nº 2.499, de 09 de setembro de 2019, a inclusão das referidas fontes.

Assim, para o superávit financeiro, foram executadas as fontes 2.17, 2.44 e 2.53, nos valores detalhados a seguir:

| Detalhamento da fonte | Valor |
|---|-------------------|
| Fonte 1.17 – Valor apurado e remanejado para a Fonte 2.17 | 304.000,00 |
| Fonte 1.44 – Valor apurado e remanejado para a Fonte 2.44 | 11.500,00 |
| Fonte 1.53 – Valor apurado e remanejado para a Fonte 2.53 | 320.000,00 |
| Total | 635.500,00 |

Assim, para o superávit financeiro, foram executadas as fontes 2.17, 2.44 e 2.53. O montante do crédito suplementar aberto por superávit financeiro foi de R\$ 635.500,00.

3. Da gestão financeira

O Controle Interno é a unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento da Gestão do Município. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ter caráter orientador e preventivo, auxiliar a gestão e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração. Nesse sentido, oferecer segurança na gestão financeira no exercício de 2019 foi fundamental para cumprimento dos limites constitucionais, além de acompanhamento do controle de caixa e bancos, realizado diariamente e



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

concomitantemente, através do livro de tesouraria, quando são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicação financeira, evitando assim riscos para o desequilíbrio financeiro.

A gestão Administrativa do Município, junto do Controle Interno, buscou a todo o momento o equilíbrio financeiro, acompanhando mês a mês os resultados através do Balanço Financeiro Mensal, podendo, ao final, avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira.

Em síntese, a execução financeira de 2019, considerando apenas o Poder Executivo, assim se processou:

| Ingressos | | Dispêndios | |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Orçamentários | 75.335.174,97 | Orçamentários | 65.822.222,99 |
| Transferência Recebida | 0,00 | Transferência Concedida | 4.074.056,87 |
| Extra orçamentários | 20.364.639,32 | Extra orçamentários | 19.226.542,94 |
| Saldo do exercício anterior | 7.290.630,26 | Saldo para exercício seguinte | 13.867.621,75 |
| Total | 102.990.444,55 | Total | 102.990.444,55 |

4. Da Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial e administração de recursos patrimoniais compreendem o planejamento, a estruturação de funções e o controle, com o conjunto racional de técnicas, operações e procedimentos, desde a introdução ou aquisição, até a destinação final dos bens. O conjunto de bens, direitos e obrigações do Município estão sendo controlados e geridos, registrando evoluções a cada exercício buscando cada vez mais o processo de gestão.

Este processo teve início com o levantamento dos bens móveis no exercício de 2017, com ajustes no balanço patrimonial e algumas adaptações do setor para o controle, no entanto, foi interrompido sendo necessário sua retomada em 2020. A previsão é que seja executado em parceria com a UNEC – Centro Universitário de Caratinga, que apoiará o Município cedendo estagiários para auxiliar a Comissão no levantamento de todo o patrimônio.

a. Do Balanço Patrimonial

| Ativo | | Passivo | |
|----------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Títulos | | Títulos | |
| Financeiro | 13.867.621,75 | Financeiro | 42.114.650,07 |
| Permanente | 47.298.850,79 | Permanente | 35.040.454,06 |
| Soma do Ativo | 61.166.472,54 | Soma do Passivo | 77.155.104,13 |
| Passivo Real a Descoberto | -15.988.631,59 | | |

b.



c. Movimentação Patrimonial

Os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2019.

Ao final do exercício, existente em “Caixa e equivalente de Caixa” o valor de R\$ 13.886.728,38, conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro.

d. Do Almoxarifado

O Almoxarifado ainda não foi implantado, vez que o Município não dispõe de um espaço adequado à necessidade. Mesmo assim, cada Secretaria acompanha o estoque de suas aquisições.

III. DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

a. Das disponibilidades e dos restos a pagar

No encerramento do exercício de 2019, no Poder Executivo, as disponibilidades financeiras por fonte de recursos resultaram em um déficit (R\$ 28.247.028,32) (recursos ordinários e vinculados). Percebe-se pelo demonstrado em cada fonte que a maioria não contava com disponibilidade suficiente para inscrição dos restos a pagar. Tal situação se justifica principalmente pela existência de valores compromissados a pagar (restos a pagar de exercícios anteriores e valores em consignações), oriundos em exercícios anteriores que ainda impactam negativamente as contas do Município conforme pode ser observado a seguir:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

MUNICÍPIO DE NANUQUE

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 31/12/2019 – PODER EXECUTIVO

| Fonte | Disponibilidade por Destinação de Recursos | Saldo |
|--|--|------------------------|
| 1.00 | Recursos Ordinários | - 12.498.251,04 |
| 1.01 | Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Educação | - 6.041.502,33 |
| 1.02 | Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Saúde | - 11.149.037,78 |
| 1.12 | Serviços de Saúde | - 196.038,10 |
| 1.13 | Serviços Educacionais | - 180.685,37 |
| 1.16 | Cont. Interv. Domínio Econômico CIDE | 9.770,20 |
| 1.17 | Cont. Custeio Serv. Iluminação Pùb. COSIP | 781.561,86 |
| 1.18 | Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% | - 2.258.106,65 |
| 1.19 | Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40% | - 671.570,24 |
| 1.22 | Transf. Convênios Vinculados à Educação | 64.601,23 |
| 1.23 | Transf. Convênios Vinculados à Saúde | 17.991,73 |
| 1.24 | Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social | 1.133.428,52 |
| 1.29 | Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social FNAS | 78.535,10 |
| 1.43 | Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE | 932,24 |
| 1.44 | Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE | 83.214,92 |
| 1.45 | Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE | 1.458,00 |
| 1.46 | Outras Transferências Recursos do FNDE | 3.838,75 |
| 1.47 | Transferência do Salário Educação | - 189,64 |
| 1.48 | Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica | 803.600,81 |
| 1.52 | Transf. Recursos SUS para Gestão do SUS | 14.606,76 |
| 1.53 | Transf. Rec. SUS Investimentos | 199.443,76 |
| 1.55 | Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde | 628.891,77 |
| 1.56 | Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social FEAS | 24.792,56 |
| 1.57 | Multas de Trânsito | 915,42 |
| 1.60 | Transf Uniao Parc. Contr. Part. Producao | 900.769,20 |
| Disponibilidade Financeira Exercício 2019 | | - 28.247.028,32 |

Analisando diretamente o resultado apresentado, percebemos um comprometimento significativo das fontes 100, 101, 102 e da 118, que são as com maior impacto na execução orçamentária do Município.

Diante do quadro, percebe-se que não havia disponibilidades nestas fontes que permitissem a inscrição dos restos do exercício. Importante destacar o registro de fontes com resultado superavitário nas quais destacam-se a 117, 124, 148, 155 e a 160. Esta fontes destacadas (entre outras), apresentaram disponibilidades por fontes de recursos com saldos suficientes para fazer face a todos os valores compromissados e contribuirão ainda para eventual crédito suplementar por superávit financeiro no exercício financeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

b. Limites e condições para a realização da despesa com pessoal

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos do mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores.

O relatório de gastos com pessoal demonstra que o Poder Executivo manteve-se dentro dos percentuais legais obrigatórios mas, infringiu os limites prudencial e de alerta nos termos da LC 101/00.

| Demonstrativo das despesas com Pessoal – Poder Executivo + RPPS – 2019 | |
|---|----------------------|
| Pessoal Ativo | 36.838.502,11 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 10.647.542,26 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização | 0,00 |
| Total das despesas com pessoal no exercício | 47.486.044,37 |
| Despesas não computadas – Inativos / Pensionistas RPPS | 9.909.049,06 |
| Despesas Deduzidas (Inativos e Pensionistas recursos do Tesouro) | 0,00 |
| Não computadas – (indenização por demissão, decisão judicial) | 202.921,96 |
| Despesas de exercícios anteriores | 0,00 |
| Total das deduções | 10.111.971,02 |
| Total das despesas de pessoal Líquida | 37.374.073,35 |
| Receita corrente líquida no exercício (Ajustada) | 69.555.654,38 |
| Percentual aplicado no exercício | 53,73% |
| Limite legal – Art. 20 (54% da RCL) | 37.560.053,37 |
| Limite Prudencial – parágrafo único, Art. 22 (95% dos 54%) → 51,30% | 35.682.050,70 |
| Limite de Alerta 90% – § 1º, inciso II, art. 59 (90% dos 54%) → 48,60% | 33.804.048,03 |

Embora no exercício de 2019 o Município tenha recebido boa parte de todas as transferências do Estado, as perdas registradas na receita somada ao excesso de despesa resultaram na elevação do percentual de pessoal.

Assim, considerando que a atuação do Controle Interno tem a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos, podemos afirmar que a gestão financeira não foi parcialmente eficaz embora tenha registrado desequilíbrios. O Município cumpriu o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal para o gasto de pessoal, embora tenha descumprido os limites de Alerta e Prudencial.

IV. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, BEM COMO EM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

A receita base de cálculo para aplicação na Saúde e Educação tem origem na Receita Tributária e Transferências Constitucionais que, no exercício de 2019, foi de R\$ 50.546.985,87 para a Educação e de R\$ 48.252.710,18 para a Saúde.

No Município de Nanuque a diferença entre as duas receitas base de cálculo são as receitas referentes ao 1% pagos em Julho e Dezembro. Assim, o Município cumpriu ao disposto constitucional satisfatoriamente, conforme pode ser observado nas tabelas dispostas a seguir, apesar da falta de repasses devidos a estas áreas pelo Estado de Minas Gerais.

a. Da Educação

Dentre os direitos constitucionais assegurados a todos, está a educação, dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, constituindo-se no verdadeiro caminho para a inclusão social.

A Constituição Brasileira, em seu artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita de Impostos e Transferências.

A aplicação na **Manutenção da Educação Básica**, no Município de Nanuque foi de R\$ 14.684.394,69, cujo percentual de 29,05% (despesa paga e outros conforme Consulta 932.736 oriunda do TCE-MG), atendeu satisfatoriamente ao disposto na Constituição Federal e dentro das possibilidades, contribuiu para uma educação de melhor qualidade, através de remuneração e aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais da educação, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários vinculados ao ensino, conforme a seguir:

| DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (art. 212 CF) 2019 | |
|--|----------------------|
| Receita tributária e transferências constitucionais | 50.546.985,87 |
| Contribuição ao FUNDEB | 8.260.843,39 |
| Despesa com a Manutenção da Educação Básica (valor pago) | 4.932.089,33 |
| Disponibilidade de caixa | 17.092,02 |
| Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) | 1.491.461,97 |
| Total da Aplicação na Educação Básica | 14.684.394,69 |
| Percentual da aplicação anual | 29,05% |
| Percentual mínimo obrigatório (CF 1988 e Lei Orgânica Municipal) | 25,00% |
| Valor legal mínimo a aplicar | 12.636.746,47 |



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

b. FUNDEB

Genericamente, um Fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos. O FUNDEB é caracterizado como um Fundo de natureza contábil, com o mesmo tratamento dispensado ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Isso significa que seus recursos são repassados automaticamente aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento e a execução contabilizada de forma específica. O Controle Interno do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, busca fiscalizar de forma correta os repasses para o cumprimento da legislação.

No exercício de 2019 foram arrecadados R\$ 8.457.535,63 que, somados ao saldo anterior existente em conta de R\$ 1.206,59 e aos rendimentos da aplicação financeira de R\$ 21.943,32, totalizaram R\$ 8.480.685,54.

Foi aplicado no exercício nas demais despesas do FUNDEB 40% o montante de R\$ 305.161,04 sendo que as demais despesas o FUNDEB relativos a outros profissionais do ensino, foram reclassificadas para a fonte 101 – Educação recursos próprios desde o exercício de 2019.

Foi aplicado na remuneração do Magistério 60% o valor de R\$ 8.175.469,34, no pagamento em todo o exercício.

| FUNDEB | 2019 | |
|--|--------------------|---------------------|
| Saldo Anterior – Encerramento Exercício 2018 | 135.372,68 | |
| Despesas Pagas – Oriundas Exercício Anterior | -134.165,96 | |
| Receita do FUNDEB | 8.457.535,63 | TOTAL |
| Rendimento aplicação financeira | 21.943,32 | 8.479.478,95 |
| Despesa com profissionais do Magistério no exercício | | 8.175.469,34 |
| Percentual do dispêndio com Profissionais do Magistério (Recursos do Exercício de 2018 + disponibilidades de 2019) | | 96,4% |
| Disponibilidade financeira no encerramento do exercício de 2019 | | 143.439,58 |

A apuração da disponibilidade para o exercício de 2020 levou em consideração despesa empenhada a liquidar e liquidada a pagar no valor de R\$ 143.439,58 inscritas em restos a pagar dentro do limite disponível da fonte no exercício. Deste valor, R\$ 143.384,29 já estavam comprometidos com restos a pagar para a fonte 1.19 (Fundeb 40%), restando um saldo de R\$ 55,29.

Os valores oriundos de exercícios anteriores não foram levados em consideração para aplicação do percentual.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

c. Saúde

Segundo determina a Constituição, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados pelo município deve ser destinado às ações e serviços de saúde pública. Vale ressaltar que pode ser além do mínimo, porém nunca inferior ao percentual mínimo, atendendo o que dispõe as diretrizes da Resolução do CNS (Conselho Nacional de Saúde).

Com base nos relatórios contábeis da administração municipal, a aplicação nos Serviços de Saúde foi R\$ 15.108.958,52, que equivale a 31,31%, obedecendo assim ao disposto na Constituição Federal e contribuindo para equidade na saúde do nosso Município, conforme demonstrado a seguir:

| AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE (Art. 198, § 2º, III da CF) 2019 | |
|--|----------------------|
| Receita tributária e transferências constitucionais | 48.252.710,18 |
| Despesa com a Manutenção da Saúde (Valor pago) (A) | 12.135.828,94 |
| Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B) | 4.244.088,57 |
| Total da Aplicação sem dedução (C) | 16.379.917,51 |
| Disponibilidade de caixa (D) | 23.342,43 |
| Resto a pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (E=B-D) | 4.244.088,57 |
| Aplicação na saúde com deduções legais (F = C-E) | 15.108.958,52 |
| Restos a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G) | 4.244.088,57 |
| Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H) | 2.973.129,58 |
| *Total aplicado nas Ações e Serviços de Saúde (I=C-G+H) | 15.108.958,52 |
| Percentual da aplicação anual | 31,31% |
| Percentual mínimo obrigatório (CF/1988 Lei Orgânica Municipal) | 15,00% |
| Valor legal mínimo a aplicar | 7.237.906,53 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional | 7.871.051,99 |

Ante ao exposto, podemos afirmar que a gestão dos recursos decorrentes da receita tributária e das transferências constitucionais nos percentuais obrigatórios para cumprimento do mínimo na Saúde foi observada, cumprida integralmente e as ações governamentais produziram resultado satisfatório.

V. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

No exercício de 2019, o Município não realizou nenhuma alienação de bens.

VI. DA OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

O recurso transferido ao Poder Legislativo foi de R\$ 3.421.795,30, calculado nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, adequados ao orçamento da Câmara que, para o exercício de 2019, foi de R\$ 4.393.268,00.

O repasse mensal a Câmara foi realizado tempestivamente, com os ajustes necessários a obediências a EC 25/00. Não houve devolução ao Executivo ao longo da execução orçamentária do exercício.

A tabela a seguir sintetiza os cálculos e o valor de repasse à Câmara Municipal:

| | |
|---|---------------------|
| Receita Tributária + Transferências | 48.882.789,94 |
| Transferência máxima à Câmara Municipal conforme previsto no art. 29-A CF | 3.421.795,30 |
| Valor aprovado na lei orçamentária para 2019 | 4.393.268,00 |
| Valor transferido no exercício de 2019 | 3.421.795,30 |

VII. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

Houve destinação de recursos públicos (pagamentos realizados), para entidades de direito privado, com base no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2017):

| Entidade | Valor |
|--|------------------|
| ANPODE Associação Nacional das Pessoas Deficiências | 18.000,00 |
| Lar dos Idosos S. Vicente de Paulo | 40.000,00 |
| Associação dos Municípios Circ. Turist. Pedras Preciosas | 4.200,00 |
| Total dos repasses realizados | 62.200,00 |

A ANPODE é uma associação sem fins lucrativos que fornece assistência às pessoas com deficiência em nosso Município.

A subvenção destinada ao Lar dos Idoso São Vicente de Paulo é exclusivamente para contratação de um enfermeiro, conforme exigência legal, para assistência aos idosos acolhidos.

O Circuito Turístico das Pedras Preciosas é uma sociedade civil de direito privado, de duração indeterminada, com a finalidade de articular, fomentar e promover o desenvolvimento turístico sustentável em sua área de abrangência.

Foram transferidos recursos a títulos de contribuições para a seguinte entidade de apoio administrativo:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

| Entidade | Valor |
|--|------------------|
| AMM - Associação Mineira de Municípios | 16.368,00 |
| Total das contribuições | 16.368,00 |

Tal entidade representativa possui convênio e/ou termo assinado com o Município que contribui mensalmente e obtém desta orientações, serviços e apoio administrativo.

VIII. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Após terem iniciado os procedimentos de levantamento do imobilizado para promover a atualização e controle dos bens móveis, o Executivo interrompeu tal atividade no decorrer do exercício. No entanto, os dados existentes e já cadastrados permitem uma demonstração sintética do imobilizado por classes no estágio atual, conforme a seguir:

| BENS MÓVEIS | VALOR |
|--|----------------------|
| Outras máquinas e equipamentos e ferramentas | 1.618.502,70 |
| Bens de Informática | 283.172,69 |
| Móveis e utensílios | 501.955,42 |
| Materiais culturais, educacionais e de comunicação | 38.220,56 |
| Veículos | 1.156.027,82 |
| Outros bens móveis | 8.460.597,88 |
| Depreciação de Bens Móveis | -370.538,55 |
| TOTAL DOS BENS MÓVEIS ATÉ 2019 | 11.687.938,52 |

| BENS IMÓVEIS | VALOR |
|--|----------------------|
| Bens de uso especial | 4.902.038,89 |
| Bens dominicais | 1.240.274,74 |
| Bens de uso comum do povo | 3.156.346,38 |
| Demais bens imóveis | 3.924.290,75 |
| Depreciações de Bens Imóveis | -34.562,40 |
| TOTAL DOS BENS IMÓVEIS ATÉ 2019 | 13.188.388,36 |
| TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 2019 | 24.876.326,88 |

O total do imobilizado do Município no exercício é de R\$ 24.876.326,88, sendo que R\$ 11.687.938,52 refere-se aos bens móveis e R\$ 13.188.388,36 aos bens imóveis.

Os procedimentos de atualização dos bens móveis do Município previstos para 2019 não foram realizados, exceto as incorporações. O inventário, incorporações e reavaliação dos terrenos e edificações também não foram realizados.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Para o controle efetivo dos bens móveis, o Município necessita adotar mecanismos de gestão mais eficiente e aperfeiçoá-los nos próximos exercícios visando melhores resultados, inclusive adotando o processo de depreciação em todos os bens. Inclusive há a previsão para o exercício de 2020 de parceria com o Centro Universitário de Caratinga – UNEC para auxiliar a Seção de Patrimônio e a Comissão para inventário dos bens.

Como tal processo foi interrompido em 2019, espera-se que em 2020 a gestão obrigatoriamente consiga tomar providências no sentido de confrontar os dados inseridos no sistema de patrimônio com os bens móveis existentes nas Secretarias, bem como inventariá-los.

IX. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO.

O Município aderiu ao CIS-EVMJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde entre Vales Mucuri e Jequitinhonha, com o seguinte objeto:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público que destina-se, estatutariamente, à organização do sistema micro-regional de saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como a prestação de serviços na área da Saúde.

O valor das liquidações no exercício de 2019 foi de R\$ 574.709,12, e foram realizados pagamentos no valor de R\$ 542.545,32. Este consórcio é público e as contribuições para serviços e rateio são conjuntas. O CIS/EVMJ não encaminhou para consolidação os relatórios da execução das despesas decorrentes do contrato de rateio firmado.

X. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO CAPUT DO ART. 5º, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme apurado no registro das remessas ao TCE-MG, não houve por parte dos Poderes Executivo e Legislativo, nem do Instituto de Previdência, atrasos na transmissão de dados por meio do Sistema Informatizado de Contas



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

dos Municípios – SICOM. Neste aspecto foram cumpridos os prazos quanto à remessa do Instrumento de Planejamento e da execução mensal no decorrer do exercício de 2019.

XI. MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

O montante inscrito em restos a pagar no encerramento do exercício de 2019 referente às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque perfaz o total de R\$ 611.792,13 (obrigações patronais) e R\$ 335.997,35 (contribuição do servidor). Quanto ao regime geral de previdência, INSS, o montante inscrito em restos foi de R\$ 259.966,37 (obrigações patronais), e de R\$ 119.680,15 (contribuição do servidor).

XII. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESPECIFICANDO OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AQUELES REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Durante o exercício de 2019, as contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência – INSS apresentou o seguinte comportamento:

| PDER EXECUTIVO | VALORES DEVIDOS INSS 2019 | | VALORES PAGOS INSS 2019 | |
|----------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES |
| 2016 (Restos) | - | 146.845,46 | - | |
| 2017 (Restos) | - | 58.303,83 | - | |
| 2018 (Restos) | - | 49.676,76 | 169.309,51 | 26.820,31 |
| 2019 | 204.519,86 | 123.660,31 | 1.356.732,64 | 558.499,50 |
| TOTAL | 204.519,86 | 378.486,36 | 1.526.042,15 | 585.319,81 |

Os valores já parcelados originados em 2016, 2017 e parte de 2018 serão objeto de cancelamento dos respectivos saldos no exercício de 2020.

Durante o exercício de 2019, as contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência – IPASMUN apresentou o seguinte comportamento:



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

| PDER EXECUTIVO | VALORES DEVIDOS RPPS 2019 | | VALORES PAGOS RPPS 2019 | |
|----------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES |
| 2016 (Restos) | 5.142.749,51 | 523.459,08 | - | - |
| 2017 (Restos) | - | 37.958,63 | - | - |
| 2018 (Restos) | 537.492,74 | 54.739,67 | 2.305.971,27 | - |
| 2019 | 612.818,19 | 336.794,36 | 5.053.628,62 | 2.398.883,21 |
| TOTAL | 6.293.060,44 | 952.951,74 | 7.359.599,89 | 2.398.883,21 |

XIII. PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO HOUVER NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O RPPS

No exercício de 2019, não houve negociação da dívida com o RPPS. Os valores parcelados em gestões anteriores não foram pagos, aguardando novas negociações.

XIV. SE OS REGISTROS DA DÍVIDA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA FORAM CONCILIADOS COM AQUELES INSERIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS FUNDOS E INSTITUTOS PRÓPRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A “RESTOS A PAGAR”, “DÍVIDA ATIVA”, “CONTRIBUIÇÕES A RECEBER” E “EMPRÉSTIMOS”.

Informamos que os valores a repassar ao regime próprio de previdência são objeto de conciliação no decorrer do exercício e consistidos os saldos quando do final do exercício somente no ente. No ente também ocorre o acompanhamento e registro contábil no passivo financeiro de todas as obrigações a repassar ao RPPS. No entanto até o momento não há a conciliação destes valores com o respectivo Instituto.

Em cada fechamento mensal da folha de pagamento, a Divisão de Recursos Humanos encaminha ao regime próprio de previdência um relatório da folha analítica, contendo todos os valores de descontos visando a efetivação destes registros.

XV. DEMAIS CONSIDERAÇÕES.

1.Extratos Bancários



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

Foram conferidos todos os extratos bancários com os ajustes nos termos de conciliação das contas bancárias deste órgão.

2. Dívida Fundada

A dívida fundada está sendo acompanhada e o Município passou a controlar a posição das mesmas. Especificamente quanto à dívida com o RPPS, neste exercício não foram registrados nenhum pagamento. O Município analisa atualmente o procedimento mais adequado para o parcelamento da dívida existente.

3. Sindicâncias/Inquéritos/Tomadas de Contas Especiais

No exercício de 2019, foram instauradas sindicâncias para apurar as seguintes ocorrências:

- a) Responsabilidade de servidores sobre fato ocorrido no dia 24/01/2019, às 09:12, em que o proprietário do veículo Nissan Frontier teve o vidro do carro na lateral do carona e o para-brisa danificados no momento em que transitava por servidores que efetuavam limpeza com roçadeira na Rua Governador Valadares.
- b) Suposto uso irregular dos veículos de transporte escolar de placas PZT-9938 e QOQ-8210, que teriam transportado alunos e pais para reunião na Câmara Municipal no dia 29/04/2019.
- c) Responsabilidade sobre ambulância que, no dia 15/03/2019, deu pane seca, por falta de combustível.
- d) Suposta prestação de serviço do transporte escolar, no período de agosto a dezembro de 2017, para a Escola Estadual Péricles Coelho, realizado pela empresa Marcos André Leandro de Souza – ME.
- e) Suposta prestação de serviço da empresa Clínica de Radiodiagnóstico de Nanuque sem processo licitatório para o Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo.
- f) Suposto período de tempo de serviço trabalhado de março de 1980 a dezembro de 1981 por Paulo de Almeida Santos.
- g) Suposta divulgação de laudo médico com CID da servidora Kamila Dantas Martins.

Não foi instaurado qualquer inquérito ou tomada de contas especiais para apurar fatos que tenham trazido prejuízos à administração pública.

4. CIDE

Os recursos da CIDE foram utilizados em 2019 para pagamento de peças, pneus e prestação de serviços para veículos e máquinas da infraestrutura.



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

Ao final do exercício, restou em conta aplicação o montante de R\$ 9.770,20.

5. Recursos referentes a multas de trânsito

Não foram arrecadados recursos no exercício decorrentes de multas de trânsito (apenas rendimentos de aplicação) e realizados pagamentos no valor de R\$ 3.180,00 utilizados no pagamento de serviços gráficos para sinalização de via pública do Município. Ao final do exercício o saldo disponível em conta corrente era de R\$ 915,42.

6. Dívida do Estado

Sobre a dívida do Estado com o Município de Nanuque, cumpre esboçarmos breve histórico.

O Estado de Minas Gerais reteve valores devidos ao Município de Nanuque, conforme levantamento da Associação Mineira de Municípios – AMM atualizado em 11/03/2019, o montante de R\$ 10.893.446,72, sendo R\$ 318.329,52 de IPVA de 2019, R\$ 1.615.685,03 de ICMS de 2018 e 2019, R\$ 223.645,96 de FUNDEB (juros e correções de 2017, 2018 e 2019), R\$ 4.911.052,00 da Saúde (COSEMS MG), R\$ 438.712,24 de ICMS (juros e correções de 2017, 2018 e 2019), R\$ 363.935,00 do Piso Mineiro da Assistência Social fixo, R\$ 150.150,47 do Transporte Escolar e R\$ 2.871.936,49 do FUNDEB 2018 e 2019 (retidos do ICMS e IPVA para a Educação).

Diante da retenção e da ausência inicial de acordo para repasse, o Município de Nanuque ingressou em 06/09/2018 com uma ação (Procedimento Ordinário) registrada sob o número 0034870-39.2018.8.13.0443, requerendo o repasse dos valores devidos.

Em 2019, o Estado de Minas Gerais sinalizou acordo com os municípios de repasse de parte do valor retido. Em 03/06/2019, o Município de Nanuque aderiu ao Termo de Adesão ao Acordo Estado e Municípios, que foi autorizado através de Lei Municipal nº 2.476, de 28 de maio de 2019.

Conforme acordo judicial (Processo nº 0058494-54.2019.8.13.0000), o Estado de Minas Gerais reconheceu R\$ 1.447.885,12 (ICMS de 2018), R\$ 533.736,54 (ICMS de 2019), R\$ 395.854,28 (IPVA de 2019) e R\$ 2.745.389,49



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

(FUNDEB de 2018). O valor reconhecido foi parcelado da seguinte forma: IPVA e ICMS de 2019 em 3 parcelas de R\$ 309.863,60 de 30/01/2020 a 30/03/2020; ICMS e FUNDEB de 2018 em 30 parcelas, sendo 10 parcelas de R\$ 157.874,37 de 30/04/2020 a 30/12/2020 e as restantes de R\$ 132.019,29 de 30/01/2021 a 30/09/2022; e Transporte Escolar em 10 parcelas de R\$ 15.015,04.

Em 19 de setembro de 2019, o Estado de Minas Gerais sancionou a Lei nº 23.422, que autorizava os Municípios a ceder direitos creditórios e realizar operações de crédito, para reequilibrar as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado. Seguindo a Lei nº 23.422, bem como a Cartilha de Cessão de Créditos/Contratação de Operações de Créditos dos Municípios expedida pela Associação Mineira de Municípios – AMM, o Município de Nanuque sancionou a Lei Municipal nº 2.501, de 26 de setembro de 2019, que autorizava o Município a ceder direitos creditórios para reequilibrar as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado.

Apesar de todos os procedimentos realizados para possibilitar a cessão dos direitos creditórios, o Município não pode prosseguir com o certame, uma vez que as instituições financeiras não demonstraram interesse em participar do processo e, consequentemente, a operação não foi realizada.

As parcelas referentes ao Transporte Escolar foram recebidas no exercício de 2019.

É necessário destacar que os valores vinculados à Saúde (R\$ 4.911.052,00) e ao Piso da Assistência Social (R\$ 363.935,00) não entraram no acordo e o Estado não sinalizou qualquer possibilidade de efetivar o parcelamento.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMOS TODOS POR NANUQUE

2017-2020

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

| | | | | |
|---------------|----------------------|-----------|------|----|
| IDENTIFICAÇÃO | MUNICIPIO DE NANUQUE | | UF | MG |
| CNPJ | 18.398.974/0001-30 | EXERCÍCIO | 2019 | |

PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA AS CONTAS DO EXERCÍCIO

O controle interno compreende o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos integrados com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.

Assim, ressalvado possíveis inconsistências apuradas por auditoria deste Tribunal, quando da fiscalização “in loco”, a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial do Município referente ao exercício financeiro de 2018 do ponto de vista deste controle foi exercida com a devida eficiência, alcançando a efetividade necessária. A não confirmação/não envio de recursos estaduais e federais afetaram, significativamente, a execução de ações do Plano Plurianual. Ainda, a crise financeira que assola todos os Municípios dificultou honrar todos os compromissos assumidos no exercício.

Para o próximo exercício, serão tomadas providências no sentido de viabilizar maiores investimentos no Município, bem como o equilíbrio financeiro.

Todos os documentos e bens públicos municipais são mantidos em ordem, destacando que os dados apresentados na prestação de contas do exercício de 2019 através do SICOM obedecem ao exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Do ponto de vista deste Controle Interno, a prestação de contas anual do Município relativa ao exercício de 2019, está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | | | | | |
|---------------------------------------|---------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> X | REGULAR | <input type="checkbox"/> | REGULAR COM RESSALVAS | <input type="checkbox"/> | IRREGULAR |
|---------------------------------------|---------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|

Nanuque, 11 de Maio de 2020.

Patrícia de Magalhães Pacheco
Controle Interno
CPF: 110.225.056-29